



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

### **EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA SAÚDE NA AMAZÔNIA OCIDENTAL Nº 001/0217**

#### **EDITAL Nº 001/0217**

O Presidente da Comissão nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental, em reunião do dia 29 de setembro de 2017, no uso das atribuições, de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091, de 17/10/2012, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA SAÚDE NA AMAZÔNIA OCIDENTAL, MANDATO 2018-2019.

#### **1 – DO PERFIL DO CANDIDATO (Resolução nº091, de 17 de outubro de 2012).**

- Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade, vinculado ao Curso de Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental e possuir formação acadêmica no referido curso.
- Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas/semanais, sem outro vínculo empregatício.

#### **2 – INSCRIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA SAÚDE NA AMAZÔNIA OCIDENTAL – UFAC**

2.1. Data: 27 a 29 de Novembro de 2017.

2.2. Local: Secretaria do Curso de Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental, do Bloco Francisco Mangabeira Sala 17 primeiro piso UFAC.

2.3. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.4. Forma de inscrição: será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador de Curso (CHAPA), além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital.

2.5. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-coordenador.

2.6. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, formada por um técnico administrativo, um docente e um discente do Curso de Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental e seus respectivos suplentes, devendo o resultado ser divulgado na Sala da Secretaria do Curso de Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental no dia 30/11/2017, pela Comissão Eleitoral.

2.7. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

2.8. Caberá o recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação, ou seja, até o dia 01/11/2017.

2.9. Funcionará a Comissão Eleitoral como instância superior cabendo-lhe julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral e se for necessário, o colegiado do Curso de Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

### **3 – DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

3.1.1 Os técnicos administrativos e docentes vinculados ao Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental (50% de representação).

3.1.2 Os discentes matriculados no Curso de Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental no semestre período letivo (50% de representação).

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes e licenciados.

3.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

### **4 – DA CAMPANHA ELEITORAL**

4.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

4.2. No período de campanha eleitoral é permitido ao candidato:

4.2.1. Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas;

4.2.2. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

4.2.3. Distribuição de folders e folhetos.

### **5 – DA VOTAÇÃO**

5.1. Data: 11 de dezembro de 2017.

5.2. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.3. Local: Sala de aula Curso de Mestrado em Ciência da Saúde na Amazônia Ocidental, do Bloco Francisco Mangabeira Sala 12 primeiro piso UFAC.

5.4. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas acadêmicas.

### **6 – DA APURAÇÃO**

6.1. A apuração do resultado é pública, e conduzida e apurada pela Comissão Eleitoral específica, constituída por um docente, um discente, um técnico administrativo e seus respectivos suplentes, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação (50% +1), estabelecido pela participação dos eleitores.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente: I – obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente; II – possuir maior titulação acadêmica.

6.4. Em caso de chapa única, será considerado eleito o candidato que obtiver a metade mais um dos votos (50% dos votos + 1 voto).

6.5. Serão consideradas nulas as células de votação que:

6.5.1. contiverem mais de uma indicação;

6.5.2. registrarem indicação de candidatos não inscritos;

6.5.3. apresentarem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

6.5.4. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor;

6.5.5. apresentarem qualquer tipo de identificação do eleitor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

7 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem violação de direitos assegurados ao candidato, serão susceptíveis de recurso a Reitoria da UFAC.

8 - O recurso de que trata o item 7 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso.

9 - O mandato de Coordenador e Vice-Coordenador é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

Rio Branco – Acre, 10 de novembro de 2017.

Profa. Dra. Clarice Maia Carvalho  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 3.402, de 10 de novembro de 2017